

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

EMENDAS

Folha

1 Y

Câmara Municipal
de Jacareí



Ao Projeto Lei do Legislativo Nº 47/2023, de Autoria do Vereador Luís Flávio (Flavinho), que "Institui a Política Pública, no âmbito do Município de Jacareí, que permite às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o ingresso e permanência em qualquer local portando utensílios de uso pessoal e alimentos para consumo próprio e dá outras providências".

EMENDA Nº1

O art.1º do Projeto de Lei em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica permitido no âmbito do município de Jacareí, às pessoas com transtorno do Espectro Autista o ingresso e permanência em qualquer local, ainda que sirva alimentação ou cujo o tempo de permanência justifique a necessidade de alimentação, portando utensílios de uso pessoal e alimentos para consumo próprio.

EMENDA Nº2

Fica acrescido o parágrafo 2º no art.1º, renumerando o parágrafo único para parágrafo 1º:

§1º.O ingresso e permanência em qualquer local portando utensílios de uso pessoal e alimentos para consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

próprio estão condicionados à apresentação de laudo de Jacarei médico ou cartão de identificação que ateste a condição de pessoa com autismo, bem como recomendação alimentar escrita feita por médico ou nutricionista.

§2º. Os locais de internação e de atividades, público ou privado, que sirvam dietas específicas recomendadas por nutricionistas poderão ser recusadas pelos responsáveis, havendo recomendação em sentido contrário na forma do parágrafo primeiro.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de agosto de 2023

LUÍS FLÁVIÓ Vereador-PT